

LEI Nº 5.057, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa “LAGOA MECANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE AGRÍCOLA LTDA”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa “LAGOA MECANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE AGRÍCOLA LTDA”, inscrita no CNPJ nº 12.958.707/0001-94, localizada na Rua Abrão Cury nº 98, Planalto, no município de Araçatuba, representada pelo Senhor AMAURI QUEIROZ NUNES DE PAULA, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Abrão Cury nº 98, no município de Araçatuba, imóvel este com área total de 5.365,234 metros quadrados, que constitui em os lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, todos da Quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE “07” DA QUADRA “M”

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 07 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08.

LOTE “08” DA QUADRA “M”

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 08 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07.



LOTE “09” DA QUADRA “M”

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 09 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10.

LOTE “10” DA QUADRA “M”

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 10 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08.

LOTE “11” DA QUADRA “M”

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 11 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12.

LOTE “12” DA QUADRA “M”

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 12 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11.



LOTE “13” DA QUADRA “M”

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 13 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Sargento Benedito Elias de Arruda (antiga rua Projetada 08); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14.

LOTE “14” DA QUADRA “M”

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 14 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Sargento Benedito Elias de Arruda (antiga rua Projetada 08); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de “**Serviços de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita e Pós Colheita**”.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do “habite-se”.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

